Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:22670 /10 / 2026
DATA: 22/10/2026- 15:51:57
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA
SENHA: 4U3C7NK

Comli

Descrição

Bom dia. Temos interesse em participar desse pregão, mas no edital informa o prazo de entrega de 15 dias corridos. Somos uma empresa do interior de Minas Gerais e esse prazo é insuficiente para realizarmos a entrega devido à logística e fabricação dos materiais licitados. Gentileza verificar a possibilidade de alterar o prazo de entrega para 30 dias. Aguardo retorno e agradeço desde já.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 22670
FLS. Nº 02
E. 22 / 10 / 2026

Assinatura / Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
47.332.604/0001-07 MATRIZ		28/07/2022

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	28/07/2022

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOSE LOPES PEREIRA	91	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.213-000	CENTRO	DORES DE CAMPOS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDO.CONTABILIDADE2011@GMAIL.COM	(32) 3353-2502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



PROCESSO Nº 22670
FLS. 03
RÚBRICA:

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2026** às **15:26:56** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
47.332.604/0001-07 **MATRIZ**		**28/07/2022**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	**28/07/2022**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOSE LOPES PEREIRA	**91**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.213-000	**CENTRO**	**DORES DE CAMPOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDO.CONTABILIDADE2011@GMAIL.COM	**(32) 3353-2502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2026** às **15:26:56** (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 22670
FLS. 04
RÚBRICA:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 22670

Número de Folhas 05

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 22/10 / 2026.

Assinatura do Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22670/2026
Ass.: _____ **Fls.** 06

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 056/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 14333/2026

À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 056/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de órgão participante, visando à proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais no desempenho de suas atividades funcionais, em conformidade com os riscos ocupacionais identificados e com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, servimo-nos do presente para solicitar a análise dos questionamentos suscitados e a emissão de parecer conclusivo quanto ao referido pedido.

Outrossim, ressaltamos que a sessão pública do certame encontra-se agendada para o dia 04 de novembro de 2026, às 10h, razão pela qual solicitamos especial atenção à tempestividade da manifestação, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas cabíveis.

Araruama, 22 de outubro de 2026.

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 22670/2026
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

Em análise ao questionamento apresentado acerca do prazo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), esta Administração conhece da solicitação e, no mérito, decide pelo seu não acolhimento, mantendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos previsto no Termo de Referência, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento.

A definição do prazo considerou a natureza do objeto, composto por bens comuns, tais como botas de segurança, luvas e vestuário com proteção contra radiação ultravioleta, cuja comercialização ocorre por meio de ampla rede de distribuição. Tratam-se de materiais que, em condições ordinárias de mercado, não pressupõem fabricação personalizada, desenvolvimento de tecnologia específica ou procedimentos complexos de importação, circunstâncias que permitem estabelecer prazo compatível com as necessidades da Administração e com a logística usual de fornecimento.

Ressalta-se que os EPIs constituem materiais indispensáveis à proteção da integridade física dos servidores no exercício de suas atribuições. Por essa razão, a contratação deve assegurar não apenas a aquisição dos produtos, mas também sua disponibilização em prazo adequado às necessidades operacionais dos órgãos participantes, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das medidas de segurança do trabalho aplicáveis.

A manutenção do prazo de 15 (quinze) dias corridos decorre, portanto, da necessidade de compatibilizar a logística ordinária de fornecimento com a reposição tempestiva dos materiais, não se tratando de exigência de entrega imediata nem de condição estabelecida em razão da localização geográfica dos fornecedores. O prazo será contado individualmente para cada Autorização de Fornecimento, conforme previsto no instrumento convocatório, permitindo o planejamento das aquisições de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A decisão encontra respaldo, ainda, no entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Acórdão nº 019605/2026-PLENV, proferido no Processo TCE-RJ nº 215.824-5/2026, relativo à representação apresentada contra o Pregão Eletrônico nº 008/2026 do Município de Araruama. Naquela oportunidade, ao examinar questionamento sobre prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Tribunal considerou razoável a exigência diante da justificativa apresentada pela Administração quanto à essencialidade do insumo, à continuidade dos serviços públicos e à adequação da capacidade logística necessária ao atendimento da demanda.

Embora o referido precedente trate de objeto distinto, seu entendimento é pertinente quanto à possibilidade de a Administração estabelecer prazos de entrega compatíveis com suas necessidades operacionais, desde que devidamente motivados e sem restrição territorial indevida à competitividade. No presente caso, a manutenção do prazo de 15 (quinze) dias corridos fundamenta-se nas características dos materiais, na dinâmica ordinária de fornecimento e na necessidade de assegurar a reposição tempestiva dos EPIs destinados aos órgãos participantes.

Diante do exposto, esta Administração **CONHECE do questionamento e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, por considerar que a condição estabelecida atende às necessidades administrativas e se mostra compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade, da eficiência, da isonomia e da competitividade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e do Termo de Referência.

Araruama, 23 de outubro de 2026.

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de
Licitações e Contratos
Mat. 122891-9